

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e Programa IberoMúsicas

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, doravante designada por CPLP, organização internacional, com sede em Lisboa, no Palácio Conde de Penafiel, Rua de S. Mamede (ao Caldas), nº 21, 1100-533 Lisboa, aqui representada pelo Dr. Zacarias Albano da Costa na qualidade de Secretário Executivo da CPLP; e;

O Programa de Cooperação Ibero-Americana IBERMÚSICAS, doravante designado por IBERMÚSICAS, Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IberoMúsicas, aprovado na XXI Cimeira Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011, aqui representado pela sua Presidente, Eulícia Esteves da Silva Vieira e

A Fundação Nacional de Artes, doravante designada FUNARTE, entidade responsável pela operacionalização do IBERMÚSICAS no Brasil, com sede provisória no município do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Presidente Vargas, nº 3131, 20210-911, aqui representada pela representante nacional no Programa, Eulícia Esteves da Silva Vieira, e

A Direção-Geral das Artes, doravante designada DGARTES, contribuinte fiscal n.º 600082733, com sede no Campo Grande, n.º 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Américo Rodrigues, no exercício das competências previstas no Decreto Regulamentar n.º 35/2012 de 27 de março, entidade responsável pela operacionalização do IBERMÚSICAS em Portugal

Em conjunto designado por Partes,

Considerando que:



1. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP é uma organização internacional de natureza intergovernamental que tem como um dos seus objetivos gerais a cooperação em todos os domínios, inclusive cultura, educação, ensino superior ciência e tecnologia, juventude e desporto, entre outros;
2. A CPLP rege a sua atuação em torno da implementação de Planos Estratégicos adotados em Reuniões Ministeriais Setoriais, como é o caso do Plano Estratégico de Cooperação Cultural Multilateral da CPLP e do Plano Estratégico de Cooperação Multilateral no Domínio da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, os quais integram eixos estratégicos que contemplam ações que favorecem o intercâmbio cultural internacional, a mobilidade e a formação de agentes da cultura;
3. A CPLP tem o estatuto de observador consultivo na SEGIB, aprovado na XXVIII Cimeira Ibero-Americana de Santo Domingo, em 2023, o mesmo estatuto que tem a Conferência Ibero-Americana na CPLP, desde a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Luanda;
4. O IBERMÚSICAS é um Programa de cooperação Ibero-Americana para a Música, integrado até ao momento por 15 países (Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e Portugal), tendo como fito fomentar a presença e o conhecimento da diversidade musical Ibero-Americana, estimular a formação de novos públicos na região, e alargar o mercado de trabalho dos profissionais do sector;
5. O Programa IBERMÚSICAS, segundo o seu Regulamento, pode promover a participação e a articulação com países não ibero-americanos, conforme os termos fixados por seu Conselho Intergovernamental; e que o XXI Conselho Intergovernamental aprovou o projeto especial “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”, idealizado por Brasil e Portugal, com a finalidade de favorecer a aproximação entre IBERMÚSICAS e CPLP.

6. A FUNARTE e DGARTES são as entidades que fazem parte do Programa IberoMúsicas e operacionalizam o Programa no Brasil e em Portugal, respetivamente, e que têm ambas como atribuições o apoio a agentes culturais independentes, a promoção ativa da internacionalização das artes e dos artistas do Brasil e de Portugal, facilitando o acesso a canais de divulgação e distribuição como forma de dinamização da cooperação e intercâmbio cultural internacional.
7. No âmbito da área da cultura, importa estabelecer uma ampla cooperação que aponte à internacionalização dos artistas na região Ibero-Americana e dos artistas dos países da CPLP, destacando os laços de união que emergem da diversidade musical dos países de língua oficial portuguesa.

Assim, tendo em vista a implementação da Ação, as Partes acordam na celebração do presente protocolo nos termos do clausulado seguinte:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente Protocolo de cooperação tem por objeto estabelecer a colaboração entre as quatro Partes signatárias com vista à criação de instrumentos de cooperação cultural que promovam o intercâmbio dos agentes culturais e artísticos dos Estados-Membros da CPLP e dos países do espaço Ibero-Americano que integram o Programa.

Cláusula 2.^a

(Objetivo)

O objetivo do presente protocolo de cooperação é a construção de pontes de cultura e cooperação entre a América Latina, a Europa, a África e o Sudeste Asiático, conferindo-lhe um caráter multilateral e pluricontinental que reduza as distâncias físicas entre os países que têm a língua portuguesa como património cultural.

Para este fim, os signatários propõem, como uma primeira ação, a realização de um projeto especial, delineado a partir de entendimentos entre Brasil e Portugal, que



visse assegurar a mobilidade artística dos músicos, investigadores, compositores e outros agentes culturais ligados à música de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. O projeto recebeu a validação do Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS e intitula-se “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”.

Cláusula 3.^a

(Compromissos da CPLP)

Para a concretização da primeira ação de colaboração no marco do presente protocolo, a CPLP compromete-se a:

1. Conceder apoio ao projeto “Viagens pela Música de Língua Portuguesa” mediante a disponibilização do seu logótipo nos materiais de divulgação do projeto;
2. Apoiar a seleção de projetos candidatos a apoio financeiro através da indicação de um elemento que integrará a comissão de apreciação constituída pela FUNARTE e pela DGARTES, cada uma com dois elementos;
3. Promover junto dos seus canais as linhas de apoio IBERMÚSICAS bem como os demais projetos daquele Programa;
4. Envidar diligências no sentido de promover o IBERMÚSICAS junto dos fóruns de ação política e cultural dos Estados-Membros, potenciando a eventual participação, seja na qualidade de observador seja na qualidade de país-membro;
5. Considerando o estatuto de observador consultivo na SEGIB, compromete-se em envidar as diligências de diálogo e de promoção da diversidade cultural, no quadro dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos de cooperação Ibero-Americana da esfera da Cultura.

Cláusula 4.^a

(Compromissos do IBERMÚSICAS)

Para a concretização da primeira ação de colaboração no marco do presente protocolo, o IBERMÚSICAS compromete-se a:

1. Promover a realização em tempo do concurso “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”, assegurando as condições logísticas da sua execução;
2. Assegurar a operacionalização do apoio financeiro junto dos projetos vencedores;
3. Realizar o acompanhamento técnico dos projetos vencedores, nomeadamente a execução de atividades, envio de relatórios, promoção de atividades, circulação de informação pelos 15 países-membros e pela CPLP;
4. Avaliar os resultados desta primeira ação e a pertinência da realização de novas edições do referido projeto, e envidar esforços para a ampliação da cooperação com a CPLP.

Cláusula 5.^a

(Compromissos da FUNARTE e da DGARTES)

Para a concretização da primeira ação de colaboração no marco do presente protocolo, a FUNARTE e a DGARTES comprometem-se a:

1. Apoiar a construção de um mecanismo de apoio IBERMÚSICAS que permita a execução do projeto “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”;
2. Assegurar junto ao IBERMÚSICAS, para o ano de 2025, o financiamento de \$50.000,00 (cinquenta mil dólares) para os projetos artísticos a serem beneficiados pelo projeto em apreço;
3. Participar da seleção de projetos artísticos que pleitearem apoio financeiro da iniciativa “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”;



4. Elaborar um relatório conjunto que verifique a oportunidade de manutenção, ampliação ou redução do projeto “Viagens pela Música de Língua Portuguesa”;
5. Promover junto dos seus canais a difusão do projeto e dos futuros beneficiários.

Cláusula 6.^a

(Proteção de Dados Pessoais)

1. Para a execução do presente protocolo de cooperação, o IBERMÚSICAS reconhece que será necessário o tratamento de dados de caráter pessoal e se compromete a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como toda a legislação pertinente.
2. O IBERMÚSICAS manterá os dados pessoais de terceiros pelo período em que vigorar a relação contratual decorrente do presente protocolo.
3. O IBERMÚSICAS não transmitirá os dados pessoais referidos a outras entidades, salvo no caso de ser necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que alguma(s) das partes estejam sujeitas ou no caso de ser necessário para efeito da prossecução de interesses legítimos das partes ou de terceiro.

Cláusula 7.^a

(Produção de efeitos e implementação)

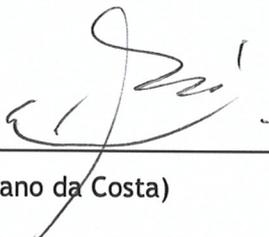
O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura pelas quatro partes contratantes e por um período de 4 anos, sem prejuízo da sua extensão ou renovação, por vontade expressa das partes signatárias.



O presente protocolo é feito em quatro originais em língua portuguesa, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes.

Lisboa, Portugal, 21 de maio de 2024

Pela CPLP



(Zacarias Albano da Costa)

Pelo IBERMÚSICAS e pela FUNARTE



(Eulícia Esteves da Silva Vieira)

Pela DGARTES



(Américo Rodrigues)

